



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

IMPACTO DE GASTOS COM PESSOAL/ RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Referente ao Projeto de Lei 2310

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 da Lei Complementar nº 101/2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

1 - PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Receita Corrente Líquida acumulada nos últimos 12 meses	R\$ 23.378.504,31
Gastos totais com pessoal acumulado nos últimos 12 meses	R\$ 9.381.423,63
Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal	40,12 %
Acréscimo nos gastos com a alteração proposta	
No exercício financeiro 2019	R\$ 22.839,17
No exercício financeiro 2020	R\$ 24.696,01
No exercício financeiro 2021	R\$ 24.696,01
Gastos com último impacto	R\$ 9.542.640,86
Gastos totais projetados para o exercício financeiro de 2019 com o aumento proposto	R\$ 9.565.480,03
Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido no exercício financeiro em curso, com o aumento	40,92%

1 – Receita Corrente Líquida no período de 01/02/2018 a 31/01/2019 R\$ 23.378.504,31

2 – Gasto Total com Pessoal no período de 01/02/2018 a 31/01/2019 R\$ 9.3841.423,63

3 – Percentual da RCL comprometido com Pessoal

3.1 – Até o presente mês	40,12 %
3.2 – considerando	
3.2.1 – para o exercício de 2019	40,92%
3.2.2 – para o exercício de 2020.....	40,93%
3.2.3 – para o exercício de 2021.....	40,93%

2 - ORIGEM DOS RECURSOS

Discriminação	2019	2020	2021
	22.839,17	24.696,01	24.696,01

3 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

(Handwritten signatures)



PLANO PLURIANUAL <input checked="" type="checkbox"/> Adequada <input type="checkbox"/> Inadequada	A despesa objeto do presente estudo está previsto nas diretrizes, objetivos e metas do Plurianual para o período de 2018 a 2021 (Lei Municipal nº 2166)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA <input checked="" type="checkbox"/> Adequada <input type="checkbox"/> Inadequada	É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 (Lei Municipal nº 22258)

4 – LEI ORÇAMENTÁRIA:

Existe dotação orçamentária adequada e suficiente para atender as despesas decorrentes na seguinte rubricas orçamentárias:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 03 – Ensino Fundamental
Atividade: 12.361.0047.2531 – Valorização do Magistério - FUNDEB
Rubrica: 3.3.1.9.0.11.00.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas/Servidores

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 03 – Ensino Fundamental
Atividade: 09.271.0031.2503 – Assistência a Previdência do servidor
Rubrica: 3.3.1.9.0.13.00.000000 – Obrigações Patronais

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 03 – Ensino Fundamental
Atividade: 12.361.0004.2531 – Valorização do Magistério - FUNDEB
Rubrica: 3.3.3.9.0.46.00.000000 – Auxílio Alimentação

05 - OBRIGAÇÕES LEGAIS

5.1 - Obrigações Constitucionais

- Atende ao inciso I do parágrafo 1º do artigo 169 da CF.
 Não atende ao inciso I do Parágrafo 1º do art. 169 da CF.

- Atende ao inciso II do parágrafo 1º do art. 169 da CF
 Não atende ao inciso II do parágrafo 1º do art. 169 da CF

5.2 - Impacto Gasto de Pessoal/Receita Corrente Líquida

- Atende ao inciso III do art. 20 da LC 101/2000.
 Não atende ao inciso III do art. 20 da LC 101/2000

- Atende ao parágrafo Único do artigo 22 da LC 101/2000
 Não atende ao parágrafo Único do artigo 22 da LC 101/2000

5.3 - Impacto Orçamentário

- Atende ao inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

[Handwritten signature]



() Não atende ao inciso I do Art. 16 da LC 101/2000.

5.4 - Impacto Financeiro

(x) Atende ao inciso I do art. 16 da LC 101/2000

() Não atende ao inciso I do art. 16 da LC 101/2000

SENHOR ORDENADOR DE DESPESA

A presente despesa está em condições de ser realizada podendo ser emitido o atestado nos termos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000.

Barão, 01 de fevereiro de 2019.

JOSE FRANCISCO RIVA
Tec.Contab. CRC 63038




DECLARAÇÃO

Eu, **CLÁUDIO FERRARI**, PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentária – Financeiro **DECLARO** existir recursos para realizar o gastos cuja despesa, no exercício financeiro de 2019, correrão por conta das dotações orçamentárias contidas no projeto atividades, estando adequadas à Lei orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Declaro, também, que a despesa não ultrapassará o limite e 51,30% da Receita Corrente Líquida, conforme previsto no art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000.

Barão, 01 de fevereiro de 2019.


CLÁUDIO FERRARI
Ordenador de Despesa

f